



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 109/98 - de 07 de dezembro de 1998.

Dispõe sobre a execução do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal para o exercício de 1999.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Tendo em vista a Lei Municipal nº 1.569/98 - de 07 de dezembro de 1998 (Lei Orçamentária) e o Capítulo I, Seção III, da Lei Municipal nº 1.561/98 de 17 de novembro de 1998.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelos anexos deste Decreto, estima a Receita em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Na execução do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, será observada a discriminação constante do quadro de detalhamento da Despesa, anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os valores constantes do Plano de Aplicação do Fundo de Previdência Municipal, estabelecidos a preços de julho de 1998, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária pela previsão do índice de inflação no período compreendido entre agosto a dezembro de 1998, explicitando os critérios adotados e dando ciência prévia ao Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal autorizado a:

I - Efetuar, por resolução, transferências de Valores de uma dotação de despesa para outra quando se fizer necessário, Conforme a Lei Federal nº 4.320/64;

II - Proceder trimestralmente à correção dos valores do Plano de Aplicação, até o limite do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, ou outro, no caso de sua indisponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Decreto nº 109/98

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 07 de dezembro de 1998.



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 07 de dezembro de 1998.



MARLENE SCHNAIDER
Chefe de Gabinete



JOSÉ CAMARGO
Dir. Dpto de Finanças

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1405 de 29/12/98 pg n.º 14